



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Projeto de Lei L/02/2012. DE 15 DE JANEIRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 6,5031% DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS AGENTES POLITICOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE TAQUARAL”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste salarial na ordem de 6,5031% a todos os Agentes Públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Taquaral - SP.

Artigo 2º - Este Projeto será suportado por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões

“Plenário Antonio João Bellotti”

Taquaral, 19 de janeiro de 2012.


Celso Ap. Ferreira

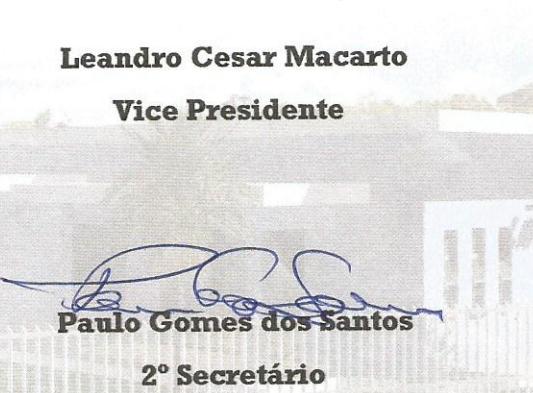
Presidente


Leandro Cesar Macarto

Vice Presidente


Mario Cesar Bellotti

1ª Secretaria


Paulo Gomes dos Santos

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

JUSTIFICATIVA:

Foi concedido aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo o percentual de 6,5031%, desta forma, é perfeitamente legal conceder ao Agentes Publicos dos Poderes Legislativo e Executivo, igual correção.